



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 273/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA L.C. DA SILVA LEONEL - ME**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa L.C. DA SILVA LEONEL - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Duque De Caxias, 269, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 09.595.518/0001-90 e Inscrição Estadual nº 28.347.546-3, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, 1216, Jardim Oasis e o **Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, 620, Centro, e representa a CONTRATADA o **Sr. Luiz Carlos Da Silva Leonel**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 785.840.351-68 e Cédula de Identidade RG nº 965561 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 195/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 109/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE ADESIVOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE OBRAS E DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 021/2021 E 016/2021.**

1.2 O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

1.3

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	5,0	UN	ADESIVO IMPRESSO COLORIDO . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
2	1.000,0	UN	ADESIVO "OBRA FISCALIZADA" COM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 20X30 CM, EM VINIL - CONFORME MODELO EM ANEXO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.2.1** O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 3.199,50 (três mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	34508	ADESIVO IMPRESSO COLORIDO . CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .	BEREL	UN	5,00	49,9000	249,50
2	38735	ADESIVO "OBRA FISCALIZADA" COM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 20X30 CM, EM VINIL - CONFORME MODELO EM ANEXO.	BEREL	UN	1.000,00	2,9500	2.950,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>3.199,50</b>

**4.2** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**4.7.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**4.7.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**4.7.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**4.7.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**4.7.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3** - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**6.2** - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IPCA, publicamente divulgado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: GERENCIA DE OBRAS						
Unidade	: GERENCIA DE OBRAS						
	: GERENCIA DO MEIO AMBIENTE						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
01 0104	4	122	401	2	8	339030990000	5692
0109	18	541	1000	1	26	339039050000	7752

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução o de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas e no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 14/09/2021.



**JORGE LUÍS DE LÚCIA**

Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 011/2021  
Contratante



**LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR**

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021  
Contratante



**LUIZ CARLOS DA SILVA LEONEL**

CPF 785.840.351-68  
Contratada

Testemunhas:



**LUCIANO GASPAS FARIAS**

Núcleo de Licitações e Contratos



**FERNANDA VEIGA DOS SANTOS**

Núcleo de Licitações e Contratos



ITEM 01

Características do Material:

- Adesivo Vinil com brilho, recortado eletronicamente;
- Alta qualidade de impressão;
- Arte a escolher
- Material

ITEM 02

  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NAVIRAÍ - MS

**OBRA** 

**FISCALIZADA**

**QUADRA:** \_\_\_\_\_

**LOTE (S):** \_\_\_\_\_

**FISCAL:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

**1 - OBJETO: ADESIVOS IMPRESSOS COLORIDOS – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE**

**1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de ADESIVOS IMPRESSOS COLORIDO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

**ADESIVO IMPRESSO COLORIDO - CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**

**Características do Material:**

- Adesivo Vinil com brilho, recortado eletronicamente;
- Alta qualidade de impressão;
- Arte a escolher
- Material

**Tamanho:**

M<sup>2</sup>(metros quadrados).

A aquisição do item proposto neste estudo, conforme pedido de compra n.º 16/2021 é de grande utilidade e se faz necessário para a divulgação Unidade de Conservação (UC) que é a denominação dada pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) (Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000) às áreas naturais passíveis de proteção por suas características especiais. São “espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção da lei” (art. 1º, I).

O município de Naviraí possui 06 (seis) Unidades de Conservação, todas de grande extensão, sendo: Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí, Parque Natural Municipal de Naviraí, Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, Reserva Particular do Patrimônio Natural Santa Cecília, Parque Nacional de Ilha Grande e Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná.

As UCs têm a função de salvaguardar a representatividade de porções significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente.

Como medida para ajudar a salvaguardar tais recursos ambientais, o Decreto Estadual n.º 14.366, de 29 de dezembro de 2015 cria o Programa Estadual ICMS Ecológico, que tem como um dos objetivos o aumento da superfície de áreas protegidas, a qualidade da sua conservação, bem como as ações de Educação Ambiental e divulgação das referidas áreas. Além de atender as necessidades nos eventos realizados pela gerência, sendo: para divulgação, campanha do lixo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

eletrônico, Semana de Educação do Meio Ambiente, Audiências Públicas e entre outros.

Diante do exposto, vimos solicitar a V.S.<sup>a</sup>, a aquisição de adesivos impressos coloridos para as áreas supracitadas, os quais serão exibidos na Gerência de Meio Ambiente.

**2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**2.1 Das Condições de Entrega:** O item deste estudo – ADESIVOS IMPRESSOS COLORIDOS - deverá ser entregue de na Gerência de Meio Ambiente, após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços devidamente assinada.

**2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:** Os Adesivos Impressos Coloridos deverá apresentar boas condições conforme o termo de referência.

**3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1 Do Recebimento:** Somente após a emissão da Ordem de Execução de Serviço elaborada pela Gerência de Meio Ambiente devidamente assinada, que o recebimento do fornecedor será aceito.

**3.2 Da Forma de Pagamento:** No prazo de trinta dias, após o recebimento da nota fiscal.

**4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

**5 - PRAZO DE ENTREGA.** Prazo de dez dias úteis, após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço devidamente assinada.

**6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.**

**6.1 Do Parcelamento:** Pagamento do valor total da nota fiscal.

**6.2 Da Execução:** Período de vigência da Ata Registro de Preço/Contrato.

**7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:** O método para estimativa de mercado para aquisição dos produtos deverá respeitar o mínimo de 03 orçamentos de preços, sendo a aquisição/contratação feita através de licitação do tipo Registro de Preços a fim de assegurar o fornecimento. Portanto os critérios de seleção do fornecedor devem ser atendidos pelo CNPJ e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

pela sua capacidade de contratar, não pelos produtos ofertados.

**7.2 Do Local de Entrega do Objeto:** Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí  
GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE.

**7.3** Sem a execução de mão de obra.

**7.4** Aplicação do objeto será feita por membros da equipe -GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE.

**8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

**8.1 Obrigações do Futuro Contratado:** A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições previstas na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência.

**8.2 Obrigações Contratantes:** O município se obriga no que lhe couber, cumprir as disposições previstas na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

**9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.**

**9.1 Sanções por Inadimplemento:**

Será aplicado como sanções aquelas previstas na Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

**9.2 Procedimentos de Gerenciamento:** Gerenciar e fiscalizar para que as obrigações de ambos sejam cumpridas, nas disposições previstas na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

**10 - DA VIGÊNCIA:** Por 12 (doze) meses após a publicação da Ata Registro de Preço/Contrato.

Eu, AMANDA FERREIRA DE ALMEIDA matrícula nº. 8870-6, lotado na Gerência de Meio Ambiente, digite, o Termo de Referência/Projeto Básico. Eu LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR Gerente de Meio Ambiente, li e concordo com os termos aqui solicitados.

**11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA GERÊNCIA SOLICITANTE**

**11.1.** Membro/CPF/Mat. Prefeitura de Naviraí/MS/Cargo/Lotação.

**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF: 886.203.871-20, matrícula 7035-1, lotado na gerência municipal de meio ambiente, na função de gerente de meio ambiente na prefeitura municipal de Naviraí/MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES**, portadora do CPF: 007.591.071-30, matrícula 2954-8, lotada na gerência municipal de meio ambiente, na função de gerente de núcleo de unidade de conservação na prefeitura municipal de Naviraí/MS.

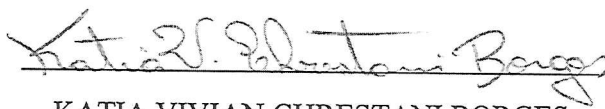
**AMANDA FERREIRA DE ALMEIDA**, portadora do CPF: 046.475.491-78 matrícula 8870-6, lotada na gerência municipal de meio ambiente, na função de auxiliar administrativo na prefeitura municipal de Naviraí/MS.

Os integrantes da equipe devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

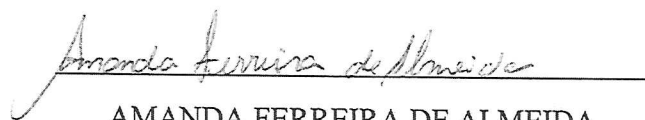
Naviraí-MS, 08 de julho de 2021.



LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR  
GERENTE DE MEIO AMBIENTE  
Gerente de Meio Ambiente  
Matrícula nº 7033-1



KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES  
GERENTE DE NÚCLEO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO



AMANDA FERREIRA DE ALMEIDA  
GERENTE DE EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

**1 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ADESIVO DE "OBRA FISCALIZADA" PARA ATENDIMENTO AOS FISCAIS DE OBRAS E POSTURA.

**1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ADESIVO "OBRA FISCALIZADA" COM IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 20X30 CM, EM VINIL - CONFORME MODELO EM ANEXO.

**2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**2.1 Das Condições de Entrega:** OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DIRETAMENTE NO ALMOXARIFADO CENTRAL - AVENIDA DOURADOS, 1.400 - JARDIM UNIÃO, NO HORÁRIO DAS 07H ÀS 11H OU DAS 13 ÀS 17H.

**2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:** OS MATERIAIS EM QUESTÃO DEVERÃO APRESENTAR PADRÕES DE ALTA QUALIDADE. SERÁ INACEITÁVEL PARA ESTA GERÊNCIA RECEBER QUAISQUER PRODUTOS DANIFICADOS E/OU DIFERENTE A DESCRIÇÃO EXIGIDA, EM ESPECIAL NO QUE TANGE O MATERIAL A SER FABRICADO (VINIL).

**3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1 Do Recebimento:** O RECEBIMENTO DO MATERIAL SERÁ NO ALMOXARIFADO CENTRAL, ACOMPANHADO PELOS FISCAIS DE CONTRATO.

**3.2 Da Forma de Pagamento:** O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO MATERIAL E DA NOTA FISCAL ENTREGUE AO SETOR FINANCEIRO.

**5 - PRAZO DE ENTREGA.** O PRAZO DE ENTREGA É QUINZE DIAS ÚTEIS (PRAZO RAZOÁVEL COM O OBJETO SOLICITADO) A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.**

**6.1 Do Parcelamento:** NÃO HAVERÁ PARCELAMENTO NA AQUISIÇÃO.

**6.2 Da Execução:** OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS NA ROTINA DE TRABALHOS DOS FISCAIS DE OBRAS E POSTURA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:** APÓS A AVALIAÇÃO SERÁ ACEITO OS ITENS COM MENOR PREÇO.

**7.2 Do Local de Execução do Objeto:** OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS NAS DIVERSAS OBRAS QUE ESTÃO SENDO E QUE AINDA SERÃO EXECUTADAS NO MUNICÍPIO.

**8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

**8.1 Obrigações do Futuro Contratado:** A EMPRESA A SER CONTRATADA FICARA OBRIGADA A ACEITAR AS DISPOSIÇÕES PREVISTA NA LEI 8.666/93 E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEREM DETALHADAS NO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E AQUELAS JÁ DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.2 Obrigações Contratante:** O MUNICÍPIO SE OBRIGA NO QUE LHE COUBER, CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES PREVISTA NA LEI 8.666/93 E DEMAIS OBRIGAÇÕES A SEREM DETALHADAS NO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO.

**9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.**

**9.1 Sanções por Inadimplemento:** SERÁ APLICADO COMO SANÇÕES AQUELAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93 DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM DETALHADAS NO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO.

**9.2 Procedimentos de Gerenciamento:** O MATERIAL SERÁ ADQUIRIDO CONFORME JA ESTABELECIDO NO ITEM 6.1 DESTA DOCUMENTO E ARMAZENADO NO ALMOXARIFADO. AS RETIRADAS SE DARÃO POR REQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONFORME NECESSIDADE IMEDIATA APRESENTADA PELOS FISCAIS DE OBRAS E POSTURA.

**10 - DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2021.

Eu, Odair Rodrigues dos Santos, matrícula nº 3259-0 , lotado na Gerência de Obras – Núcleo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

Projetos e Obras, redigi o Termo de Referência.

Eu, **Vanderlei Pereira da Silva**, matricula nº 8649-5, Fiscal de Obras e Postura, lotado na Gerência de Obras – Equipe de Fiscalização, contribui na elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Eu, **Jorge Luís De Lúcia**, Gerente de Obras, li e concordo com os termos aqui relacionados.



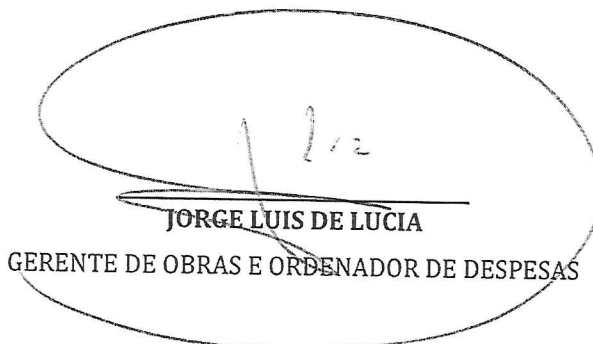
---

**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
FISCAL DE CONTRATO TITULAR  
MAT. 3259 - 0



---

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE  
MATRÍCULA Nº. 8649-5



---

**JORGE LUIS DE LÚCIA**  
GERENTE DE OBRAS E ORDENADOR DE DESPESAS

Naviraí-MS, 26 de Maio de 2021.

## GERÊNCIA DE FINANÇAS

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 3766/2021

PROCESSO Nº 127 /2021 - PREGÃO Nº 70 /2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 40 /2021 . FAVORECIDO: **MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI** . - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **413,60** - DOTAÇÃO: 10.278120518.2.024.3390.3 0 .00.00 - BRENDON CAIQUE B. DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVAO - MATRÍCULA: 8742-3

IVAN SIMÕES - MATRÍCULA: 8873-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 /0 8 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

## GERÊNCIA DE FINANÇAS

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 3800/2021

PROCESSO Nº 127 /2021 - PREGÃO Nº 70 /2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 40 /2021 . FAVORECIDO: **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP** . - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **1.098,45** - DOTAÇÃO: 10.278120518.2.024.3390.3 0 .00.00 - BRENDON CAIQUE B. DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES KLEBER JUNIOR DE CARVALHO PAVAO - MATRÍCULA: 8742-3

IVAN SIMÕES - MATRÍCULA: 8873-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 /0 9 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

## GERÊNCIA DE FINANÇAS

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 4079/2021

PROCESSO Nº 116 /2021 - PREGÃO Nº 65 /2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 44 /2021 . FAVORECIDO: **GOLINE ALMEIDA LTDA - EPP** . - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **342,00** - DOTAÇÃO: 10.041220301.2.080.3390.3 9 .00.00 - ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA - ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR - MATRÍCULA: 7035-1

RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO - MATRÍCULA: 2938-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2021

**CONTRATO:** 273/2021 - **PROCESSO:** 195/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 109/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** L.C. DA SILVA LEONEL - ME CNPJ: 09.595.518/0001-90

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ADESIVOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE OBRAS E DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 021/2021 E 016/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 14/09/ 20 21 a 31/12/ 20 21.

**VALOR TOTAL :** R\$ 3.199,50 (três mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE OBRAS E GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÕES: 3.3.90.30.99.00.00 01.04 04.122 0401 2.008 (R5692) E 3.3.90.39.05.00.00 01.09 15.541 1000 1.026 (R7752).

**ASSINAM:** Luiz Alberto Ávila Silva Júnior , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021, e Jorge Luis de Lúcia , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, ( pela contratante ) e LUIZ CARLOS DA SILVA LEONEL ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Amanda Ferreira de Almeida, Katia Vivian Chrestani Borges, Odair Rodrigues dos Santos e Vanderlei Pereira da Silva .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/09/ 20 21 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias